

LEI Nº 754/66

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e Crédito Especial, respectivamente de CR\$ 126.000, e / CR\$ 144.000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas Atribuições legais,

D E C R E T A:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar mensalmente ao Secretário (função gratificada), no presente exercício, a quantia de CR\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), elevando-se assim a quantia orçamentária.
- Artº 2º - Para atender ao pagamento da função gratificada de protocolista, fica estabelecido um Crédito Especial de CR\$ / 144.000 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) anuais, a ser pago em parcelas mensais no presente exercício.
- Artº 3º - Com o provável excesso de arrecadação, fica suplementada a Verba 3.1.1.1.03 - 03 em CR\$ 126.000 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), e estabelecido um Crédito Especial de CR\$ 144.000, (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) para atender respectivamente as despesas dos Artigos 1º e 2º desta Lei.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Março de 1966.

Delegado Leônidas Aguiar

Delegado Teófilo

Alcino Barbosa da Silva

Alcino Jovis

Delegado

Antônio Franco